



CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

PARECER

**DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA
PRETOS E PARDOS NOS CONCURSOS
PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS
INTEGRANTES DOS QUADROS PERMANENTES
DE PESSOAL DOS PODERES EXECUTIVO E
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AFONSO
CLÁUDIO E DAS ENTIDADES DE SUA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.**

Veio para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa reservar o percentual de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para pretos e pardos.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o projeto de Lei apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício, tratando-se, portanto, a presente norma, da criação de especificidades para a normas gerais já consubstanciadas no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei Federal n. 12.992/2014.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quorum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 13 (treze) de novembro de 2023.

LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio



Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, nº 150 - São Tarcísio, Afonso Cláudio - ES - CEP:

Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003900300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Criado com o
OfficeSuite



Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, nº 150 - São Tarcísio, Afonso Cláudio - ES - CEP:

Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spi/autenticidade>
com o identificador 32003900300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.